Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.498, DE 28 DE AGOSTO DE 2002.

RATIFICA TERMO ADITIVO nº 01/2002 AO CONVÊNIO 1023/2001 – FECA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado Termo Aditivo nº 01/2002 ao Convênio nº 1023/2001 - FECA, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e o Município de Erechim, para recebimento de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, a serem aplicados em Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme ações e metas definidas no Plano de Trabalho.

§ 1° - Os recursos de que trata o artigo anterior são no valor de **R$ 78.640,00** (setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), sendo que o Município efetuará a contrapartida no valor de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

§ 2° - Se for necessário à aplicação dos recursos, fica desde já autorizada a prorrogação dos prazos estabelecidos no convênio ora autorizado, bem como dos Convênios, Planos de Trabalho, e outros documentos necessários, junto ao Governo do Estado, para a concretização dos repasses dos recursos de que trata o Artigo anterior.

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com as entidades a seguir relacionadas, para atender repasse de recursos do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, para execução de parte do convênio autorizado no Art. 1°, desta Lei:

I - ASEMA:

1)	Obra Promocional Santa Marta	R$	13.300,00
	Contrapartida do Município	R$	3.325,00
	Total	R$	16.625,00

2)	Centro Educativo Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R$	4.860,00
	Contrapartida do Município	R$	1.215,00
	Total	R$	6.075,00
3)	Mitra Diocesana de Erechim - Pastoral da Criança	R$	8.640,00
	Contrapartida do Município	R$	2.160,00
	Total	R$	10.800,00

II – ABRIGO:

4)	Patronato Agrícola e Profissional São José	R$	19.200,00
	Contrapartida do Município	R$	4.800,00
	Total	R$	24.000,00

III – TRABALHO EDUCATIVO:

5)	Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão	R$	14.400,00
	Contrapartida do Município	R$	3.600,00
	Total	R$	18.000,00

IV – REDE DE PROTEÇÃO AOS PPD's:

6)	Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai	R$	9.600,00
	Contrapartida do Município	R$	2.400,00
	Total	R$	12.000,00

Total ..... R$ 87.500,00

Parágrafo Único – O eventual rendimento de aplicações financeiras do auxílio será rateado proporcionalmente ao valor do repasse de cada Entidade.

Art 3° - As despesas decorrentes dos Convênios de que trata a presente Lei, serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

02 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

082440302033, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903999, DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 28 DE AGOSTO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.